



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1334A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5
Licitações e Contratos	6
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado

CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1334A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2979/2024 (DE 27 DE MARÇO DE 2024)

“Altera a redação do artigo 2º, incisos I e II do Decreto Municipal n.º 2.436 de 23 de novembro de 2017”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º, incisos I e II do Decreto Municipal n.º 2.436 de 23 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O valor mensal da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo Militar Estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os seguintes limites/;

I – Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, o valor de cada hora despendida é fixado em 1,13 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II – Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado 1ª Classe e Soldado 2ª Classe, o valor de cada hora despendida é fixado em 1,13 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 27 de março de 2024.

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1334A

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2978/2024 (DE 27 DE MARÇO DE 2024)

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOURADO”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 3º e 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação da Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.640/2018 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.525/2015 - Plano Municipal de Educação,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída legalmente, a política de Educação Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.179/01), nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Dourado-SP, a partir do ano de 2024, com o intuito de garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 2º - Nas Unidades Escolares que oferecem Ensino em Tempo Integral, o currículo integrado deverá abranger, além da Base Nacional Comum, uma Parte Diversificada, que contemple disciplinas eletivas, em observância às diretrizes e parâmetros nacionais e locais para a educação pública.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1334A

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

www.dourado.sp.gov.br

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 3º - As Unidades Escolares que oferecem Ensino em Tempo Integral funcionarão de duas maneiras distintas:

I - regime de estudos em duas unidades escolares, uma no período da manhã e outra no período da tarde, com o deslocamento fornecido por ônibus escolar;

II - regime de estudos para classe em período integral, na mesma unidade escolar: manhã e tarde;

III - para ambos os casos, jornada diária discente: nove horas, com intervalos de no máximo uma hora para almoço, e quinze minutos em cada turno, para recreio.

CAPÍTULO IV

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 4º - As Unidades Escolares que oferecem Ensino em Tempo Integral deverão atender alunos que moram na localidade da escola e cujas famílias trabalham durante o dia, e necessitam, especificamente, de atendimento prioritário, devendo os pais se submeter aos critérios de seleção estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação em conjunto com a unidade escolar, para definir quais alunos terão preferência na matrícula.

§ 1º As vagas remanescentes poderão ser providas por estudantes que não se enquadram nos critérios anteriores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades Escolares que oferecem Ensino em Tempo Integral serão orientadas pelo Departamento Municipal de Educação em conjunto com a Direção da unidade escolar.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1334A

Página 5 de 7

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

*PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
PARA O EXERCÍCIO DE 2025*

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado – SP, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), assegurando a transparência da gestão fiscal, torna público e convida as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, que realizar-se-á na data, horário e local, abaixo indicados:

DATA: 19 de abril de 2024.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Auditório do Departamento de Educação - Rua José Bustani,
600, Jardim Paulista, Dourado – SP.

Dourado, 26 de março de 2024

Gino José Torrezan
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1334A

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Dourado

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro
51814960/0001-26 Exercício: 2024

CODIGO 0059/23

Página 1 de 2

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2023	0059/23	Associação Desportiva União Douradense	25/09/2023	24/09/2024	24/09/2024	000085/23	85	0041/23	DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução:	1 Ano	Contrato		Empenho	
3. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO SERVIÇO A SER EXECUTADO 3.1 A escolinha de futebol de campo atenderá as categorias sub 08, sub 11, sub 13, e sub 15, assistindo crianças de 07 a 17 anos. 3.2 Dias da semana das aulas: Terças-feiras, Quintas-feiras, sextas-feiras e Sábados. 3.3 Duas vezes por mês realizar jogos amistosos aos fins de semana. 3.4 A empresa vencedora deverá apresentar o Diploma de Curso Superior em Educação Física e registro no CREF do educador físico que ministrará as aulas. 3.5 A empresa, através do educador físico, deverá prestar 60 horas mensais de serviços de escola de futebol. 3.6 As aulas deverão ser ministradas no Estádio Municipal São Domingo Savio (R. Ceará, S/ nº - Centro, Dourado/SP, 13590-000). 3.7 A CONTRATADA deverá observar as normas emitidas pelo Conselho Federal de Educação Física e pelo Decreto Estadual nº 59.095/2019 quando da execução dos serviços de escola de futebol. 3.8 A CONTRATADA não poderá deixar de fornecer educador físico nos dias e horários marcados para as aulas, sem prévio aviso e autorização do Departamento de Esportes, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis. 3.9 O educador físico responsável pelas aulas deverá manter ativo durante todo o contrato seu registro no CREF. 3.10 Os materiais esportivos necessários à execução das aulas de futebol serão fornecidos pela CONTRATANTE.			Contratual.:	R\$30.000,00	Empenhado.....:	R\$30.000,00
			Aditivo...:	R\$30.000,00	Liquidado.....:	R\$25.000,00
			Total.....:	60.000,00	Pago.....:	R\$25.000,00
					Saldo a Empenhar.....:	R\$30.000,00
					Saldo a Liquidar.....:	R\$5.000,00
					Saldo Liq a Pagar.....:	
					Total a Pagar.....:	R\$35.000,00
					Saldo a Executar.....:	R\$35.000,00

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
6144 Associação Desportiva União Douradense	34.675.044/0001-33	25/09/2023

Aditivos:

Aditivo	Emissão	Tipo	Valor	Início da Vigência	Term. da Vigência
00016/24	22/03/2024	Prorrogação	R\$30.000,00	24/03/2024	24/09/2024

Empenho:

Gestão	Exercício	Empenho	Ficha	Valor	Liquidado	Pago	Anulado	À Pagar
1	2024	533	256	R\$15.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	R\$5.000,00
1	2023	6826	8001	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	R\$0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DOURADO

Quarta-feira, 27 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1334A

Página 7 de 7

Prefeitura Municipal de Dourado

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro

51814960/0001-26

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

CODIGO 0059/23

Página 2 de 2

		Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos...	:	30.000,00	30.000,00	25.000,00	30.000,00	25.000,00	35.000,00